| | | |
|---|---|---|
| RESOLUÇÃO Nº | : | 7285/2005 |
| PROTOCOLOS Nºs | : | 28620/03 e 8119/03 |
| ORIGEM | : | PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CASTRO |
| INTERESSADOS | : | CLAUDIONI BRAGA e ANTONIO SIRLEI ALVES DA SILVA |
| ASSUNTO | : | RECURSOS DE REVISTA |
| RELATOR | : | Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA |

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 78 a 80, por unanimidade,

**RESOLVE**:

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:

a) negar provimento ao impetrado pelo Senhor CLAUDIONI BRAGA, e manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 9117/02-TC, da Sessão Plenária de 05 de dezembro de 2002, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Castro, de responsabilidade de CLAUDIONI BRAGA, no **exercício financeiro de 1999**.

b) negar provimento ao interposto pelo Senhor ANTONIO SIRLEI ALVES DA SILVA, e manter a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 5619/02-TC, da Sessão Plenária de 05 de dezembro de 2002, que julgou **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo do Município de Castro, de responsabilidade de ANTONIO SIRLEI ALVES DA SILVA, no **exercício financeiro de 1999**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, JAIME TADEU LECHINSKI, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**
Presidente

CÓPIA